

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 001/2013-CMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E O CONSÓRCIO DAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S/A E OI S/A NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Srª JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº141.396.852-04 e do RG nº0649640 SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Antônio Chaves nº574, bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o consórcio formado pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº33.000.118/0001-79, com sede à Rua General Polidoro nº99 5º andar, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, a empresa TNL PCS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº04.164.616/0001-59, com sede à Rua Jangadeiros nº48, bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro nº99 5º andar, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominadas CONTRATADA, representada neste ato por MARIA ANDREA LIMA OLIVERIA, brasileira, solteira, executiva de negócios, portadora do CPF nº691.566.892-68 e do RG nº3172191 SSP/PA e FABRÍCIO FIGUEIREDO LEÃO, brasileiro, solteiro, analista de engenharia comercial, portador do CPF nº601.362.782-72 e RG nº2170071 SSP/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto deste instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 001/2013-CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de 01/02/2015 até 30/09/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 30 de Dezembro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO Presidente	TELEMAR NORTE LESTE S/A,TNL PCS S.A e OI S/A MARIA ANDREA LIMA OLIVERIA Procuradora
	Procuradora
	TELEMAR NORTE LESTE S/A,TNL PCS S.A e OI S/A FABRÍCIO FIGUEIREDO LEÃO Procurador
Testemunha:	Testemunha:
CPE.	CPF: